

4.1.3.1 Desvantagens: Há, porém, uma dificuldade devido ao relato de que algumas operadoras não têm uma boa cobertura em todo Estado do Pará. Para mitigar este risco será exigido no TR e no Edital vários critérios de desempenho, que a operadora selecionada terá que garantir em todas as localidades que a SECTET/PA indicar.

4.1.3.2 Vantagens: Esta alternativa apresentou a melhor viabilidade econômica, pois um pacote de 20GB mensais estimou-se em aproximadamente R\$ 15,00 (quinze) por aluno.

5. EMBASAMENTO DA QUANTIDADE DE DEMANDA E CARACTERÍSTICAS

5.1 De acordo com o levantamento realizado junto a coordenação acadêmica da UEPA e do Programa FORMA PARA (Anexo I - Distribuição do Quantitativo de Estudantes do Ensino Superior), a demanda para os serviços de conectividade seria de 8.999 alunos, distribuídos em mais de 30 municípios do estado. A SECTET considera, que todos esses alunos possuem limitador financeiro, principalmente no que tange o acesso à internet de qualidade. A partir dessa premissa, e, considerando a disponibilidade orçamentária, estima-se que sejam necessários 10.000 pacotes de dados.

5.2 De acordo com o Anexo I deste Termo de Referência são 8.999 alunos do ensino superior, logo, informamos que diante do quantitativo, há casos especiais em que os alunos precisarão de auxílio específico quanto ao manuseio das plataformas que podem ser oferecidas pela Instituições de Ensino às quais estejam vinculados os alunos;

5.3 O auxílio partirá de profissionais que poderão receber os chips, caso necessário, mediante avaliação da SECTET e UEPA;

5.4 Ademais, a SECTET considerará que a diferença entre o quantitativo de alunos indicado no Anexo I e a estimativa de acerca dos 10.000 chips a serem adquiridos constituirão reserva técnica para eventual necessidade emergencial diante do mecanismo sequente de aulas para os estudantes. O Quadro 1 a seguir apresenta as especificações do quantitativo de chips.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	QTD. Total	Valor UNT. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) /Seis Meses
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 20GB de tráfego de dados para utilização em todo o território do estado do Pará, sem custo adicional por deslocamento.	Assinatura Mensal	10.000			

5.5 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista não ser possível estimar com precisão o quantitativo máximo a ser demandado.

5.6 O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à internet através das linhas contratadas. A medição e pagamento do referido serviço será realizado mensalmente.

5.7 O objeto a ser contratado não abrange outros serviços e/ou despesas, que não o pacote de dados, desta forma, os acessos móveis, não poderão gerar ônus adicional à contratante para serviços como ligações telefônicas, mensagens de texto ou quaisquer outros serviços que não sejam o pacote de dados de 20GB. Não será aceita cobrança por excedente ao pacote de dados. Assim a contratada deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado seja unicamente o valor contratado por acesso.

5.8 Memorial de cálculo para o plano 20GB

5.8.1 Considerando 12h semanais de vídeo aula e outras interações por vídeo com o professor, e, considerando que cada hora de vídeo de boa qualidade consuma 0,3 GB, teríamos no mês um total de 14,4 GB mensais. Some-se a este valor a necessidade de acesso para outros conteúdos pedagógicos, interações com colegas de equipes, e, downloads de documentos. Desta forma assumiu-se que o plano de 20GB seria suficiente.

5.9 Benefícios Esperados

5.9.1 Espera-se com esta contratação garantir que a comunidade acadêmica mais carente e com maior dificuldade de acesso internet tenha condições de acessar os conteúdos de ensino superior de modo remoto. Espera-se ainda que com a maioria das disciplinas utilizando a modalidade remota, possibilite às Instituições de Ensino Superior que desenvolva presencialmente as disciplinas que não podem ser adaptadas, tais como aulas práticas e laboratórios.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 Fornecimento de plano de dados 20GB mensais, para acesso de Internet em celulares, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em chips (SIM Cards), que serão distribuídos para os estudantes do ensino superior. Espera-se com este fornecimento garantir o acesso aos estudantes com maior dificuldade acesso a internet, às aulas que serão disponibilizadas em plataformas online, devido à Pandemia do novo Coronavírus;

6.2 A Contratada deve garantir, para o Estado do Pará e todos os Camps e municípios indicados no Anexo I deste Termo de Referências, uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G. Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ- SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou valor estipulado em resolução da ANATEL mais atual.

6.3 Os SIM CARDS deverão ser habilitados com serviços exclusivamente de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal de acordo com a normativa vigente da ANATEL. Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com aparelhos do tipo smartphones, e por isso devem estar também simultaneamente nos padrões Nano, Micro e Normal, para se adaptar à interface disponível para o aluno.

6.4 Durante o período de maior tráfego, a Contratada deve garantir uma

Taxa de Transmissão Instantânea na Conexão de Dados mínima de acordo com os valores especificados em Resolução própria da ANATEL. Esta meta é avaliada pelo indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" Contratada (SMP10), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ- SMP (Anexo I à Resolução nº 575, de 28 de outubro de 2011), ou resolução da ANATEL mais atual.

6.5 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo Call Center para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos.

6.6 Disponibilizar serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G, sendo obrigatório nas cidades onde já estiver disponível a tecnologia supracitada, conforme cronograma da ANATEL, sendo aceito o serviço prestado com tecnologia 3G/2G/GSM/GPRS/EDGE apenas nos casos em que a cidade ou área não tenha cobertura 4G;

6.7 Indicar um preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 02 dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O serviço a ser contratado é do tipo comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade baseiam-se em especificações usuais de mercado. Vale ressaltar que o serviço a ser prestado é de natureza não contínua, pois, visa atender à necessidade pública por um período de 180 (cento e oitenta) dias (não podendo ser prorrogado);

7.2 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3 Opta-se ainda pela Contratada/Operadora que tenha a maior cobertura dentro do Estado do Pará para prestação do serviço objeto deste Termo, refletindo assim, amplitude ao atendimento da demanda e maior economia.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.2 O prazo de entrega dos SIM CARDS será conforme tabela a seguir, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: sede Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, localizada à Avenida Presidente Vargas, n. 1020, Campina – Belém- Pará, CEP: 66017-000, na COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO – COLOP no horário de 08h00 às 14h00, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, assim como, em outro endereço fornecido pela Contratante, especificado na ordem de fornecimento;

Prazo	Quantidade
05 (cinco) dias após assinatura	3.000
15 (quinze) dias após assinatura	7.000

8.3 A entrega dos produtos SIM CARDS poderá também ser realizada conforme quantidade demandada e necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviços.

8.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à diretriz do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

8.6 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios sócio ambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

8.7 O serviço Internet móvel 3G/4G deverá ter franquia mínima de dados de 20GB (mensais).

8.8 O fornecimento dos SIM CARDS será sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.9.1 O objetivo da distribuição dos chips, que é a participação das aulas online, trará como consequência uma maior sustentabilidade ambiental, tendo em vista que esta mobilidade reduz consumo de papel, reduz deslocamentos de pessoas, reduz o consumo de insumos tais como material de limpeza etc.;

8.9.2 De acordo com o planejamento inicial, o Contrato deve ser iniciado ainda em Dezembro de 2020, para que as atividades de ensino sejam retomadas para continuidade do primeiro semestre de 2020;

8.9.3 Para a implementação em definitivo das atividades remotas as Instituições de Ensino já veem, desde o início da pandemia, ofertando cursos e workshops para que os professores sejam capacitados nesta nova modalidade de ensino;

8.9.4 Considerando que a maneira mais abrangente para acesso à internet seja por meio de telefonia móvel, tendo em vista que os estudantes declaram ter o aparelho e que a dificuldade é o plano de dados, a melhor solução é a contratação do Plano de dados. Foram analisadas 3 possibilidades de contratação do plano de dados, conforme os estudos de alternativas apresentados no Item 4;

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Fornecer os CHIPS compatíveis aos celulares ("smartphones") existentes no mercado;

9.1.2 Manter canal de atendimento específico, por e-mail;

9.1.3 Efetivar assinatura mensal (3G/4G com 20GB de dados) para serem utilizadas em tablets ou celulares;